LEI Nº 2.881, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMANDO O NOME DE TODOS OS LOGRADOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placas de identificação em todos os Logradouros Públicos existentes no Município de Anápolis.

§ 1º. As placas de identificação referidas no caput deste artigo deverão identificar todos os Logradouros Públicos Municipais, como Praças, Ruas, Avenidas. Alamedas, Travessas, Vielas, etc.

§ 2º. As placas de identificação deverão, obrigatoriamente, informar o nome do Bairro ou denominação correlata, o nome da Rua ou conforme o parágrafo 1º deste artigo, além do Código de Endereçamento Postal – CEP, já previsto na Lei Municipal nº 2.328, de 06.11.1995.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. A partir da data de vigência da presente Lei, a Prefeitura Municipal, através do órgão responsável, exigirá, para a aprovação de novos loteamentos, o cumprimento do disposto nesta Lei, por parte dos empreendedores.

Art. 4º. Fica, nos termos desta Lei, a Prefeitura Municipal, autorizada a celebrar convênios com empresas interessadas em patrocinar as referidas placas, desde que em padrão definido pela área técnica da Prefeitura Municipal, responsável por esta atividade.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 25 de junho de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS